



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES

Ave. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ: 01.612.619/0001-10
CEP: 64.963-000 – Júlio Borges – Piauí (89) 3553 0040

1 TERMO ADITIVO, com fulcro no Art. 57 II da Lei 8.666/93 AO CONTRATO CELEBRADO EM 10/01/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ENEXIGIBILIDADE Nº 001-2014, com fundamento no Art. 25, § 1º c/c Art. 13 III, V, VI, Lei 8.666/93. FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, NAQUELE ATO CONTRATANTE, com a Empresa ITALO CONTABILIDADE, inscrito no CRC-PI 6778/PI, CNPJ: 15.127.273/0001-79, CPF: 797.965.751-91 denominado Contratado, em conformidade com as cláusulas contratuais abaixo estabelecidas. Por este instrumento particular denominado 1º Termo Aditivo ao Contrato Celebrado em 10/01/2014, a Prefeitura Municipal de Júlio Borges, pessoa jurídica de Direito Público, nomeada CONTRATANTE representada pelo Prefeito Municipal Sr. Manoel Ferreira Camelo, brasileiro, casado, do outro lado, a Empresa ITALO RODRIGUES LUSTOSA – ME CNPJ: 15.127.273/0001-79, com endereço na Av. Telesforo Guerra, 854 – Centro – Curimatá – PI, representada pelo Contador ITALO RODRIGUES LUSTOSA, inscrito no CRC-PI 6778, residente e domiciliado na cidade de Curimatá – PI, portador do CPF: 797.965.751-91 e RG: 1.577.337 SSP/DF. Também denominado CONTRATADO, RESOLVEM, em comum acordo, sob forma da necessidade da continuidade da prestação dos serviços especializados em folha de pagamento, transmissão de GEFIP, DCTF, SAGRES FOLHA alterar a CLAUSULA SÉTIMA, do referido contrato em destaque, na forma que segue.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO: Fica prorrogado o contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia 31/12/2014 e terminando no dia 31/12/2015, de acordo com a Clausula Sétima.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica alterado o valor do referido contrato de acordo com a cláusula nona para o valor R\$ 3.152,00 (três mil cento e cinquenta e dois reais) a partir desta data.

CLAUSULA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS: Todas as outras cláusulas objeto do contrato processo administrativo, de inexigibilidade, ficam mantidas como

o

original.

Estando, assim acordado deste Termo Aditivo, obrigam-se as partes a cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas, também signatárias.

Júlio Borges, 31 de dezembro de 2014.

Manoel Ferreira Camelo
MANOEL FERREIRA CAMELO
PREFEITO MUNICIPAL

ITALO RODRIGUES LUSTOSA
ITALO RODRIGUES LUSTOSA
CONTADOR

01 Aline Rios Miranda CPF: 064.798.963-86
02 Auricélio Araújo Ferreira CPF: 043.575.473-42